



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.181/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual de 2017 - Lei 4.176/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto 1.544 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO E REALIZAÇÃO**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à realização concurso público, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto - DAE, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	1.544	Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público e Realização



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II
ANULAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	2.069	Manutenção Geral e Encargos das Atividades do DAE/VG

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Fica aberta a Receita Administrativa para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, no orçamento vigente de 2017 a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), conforme **anexo III**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III
FONTE E ELEMENTO DE RECEITA**

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Serviços de inscrição em Concursos Públicos	4.1.6.0.0.13.01.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 4º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo IV**.

**ANEXO IV
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE RECEITA**

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Receita de Serviços Diversos - DAE	4.1.6.0.0.13.99.02.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 5º Caso a arrecadação acima, não atinja o valor previsto, fica o Departamento de Água e Esgoto – DAE autorizado a complementar com recursos próprio o custeio com o concurso público, e, caso a arrecadação seja superior ao previsto, fica autorizado à utilização do saldo remanescente com despesas inerentes as atividades do DAE/VG.

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **2.289 – MANTER ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo V**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	21	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2.289	Manutenção das Atividades E Encargos da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00.00.00.00	999	312.988,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	999	67.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00.00.00.00	999	17.012,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00.00	999	288.000,00
Total			685.000,00

Art. 7º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo VI**.

ANEXO VI
ANULAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	22	Infraestrutura Urbana
Projeto	1.518	Restauração de Vias Urbanas



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	185.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	500.000,00
TOTAL			685.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

digo de Ética e no que couber, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande.

Art. 130. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a regulamentação prevista no Decreto n.º 22/2000.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.181/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual de 2017 - Lei 4.176/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto 1.544 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO E REALIZAÇÃO**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à realização concurso público, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto - DAE, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	1.544	Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público e Realização.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	2.069	Manutenção Geral e Encargos das Atividades do DAE/VG

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00

TOTAL			500.000,00
-------	--	--	------------

Art. 3º Fica aberta a Receita Administrativa para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, no orçamento vigente de 2017 a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), conforme **anexo III**.

ANEXO III

FONTE E ELEMENTO DE RECEITA

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Serviços de inscrição em Concursos Públicos	4.1.6.0.0.13.01.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo IV**.

ANEXO IV

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE RECEITA

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Receita de Serviços Diversos - DAE	4.1.6.0.0.13.99.02.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 5º Caso a arrecadação acima, não atinja o valor previsto, fica o Departamento de Água e Esgoto – DAE autorizado a complementar com recursos próprio o custeio com o concurso público, e, caso a arrecadação seja superior ao previsto, fica autorizado à utilização do saldo remanescente com despesas inerentes as atividades do DAE/VG.

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **2.289 – MANter ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo V**.

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	21	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2.289	Manutenção das Atividades E Encargos da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00.00.00.00.00	999	312.988,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00.00	999	67.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00.00.00.00.00	999	17.012,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00.00.00	999	288.000,00
Total			685.000,00

Art. 7º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo VI**.

ANEXO VI

ANULAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	22	Infraestrutura Urbana
Projeto	1.518	Restauração de Vias Urbanas

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	185.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	500.000,00
TOTAL			685.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1514/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

Considerando o processo nº 417815/2016 do servidor Thiago dos Santos Elias que solicita exoneração do cargo, a partir de 19/12/2016.

RESOLVE:

Interromper as férias regulamentares a partir do **dia 19/12/2016** conforme processo nº 417815/16, concedido ao servidor **THIAGO DOS SANTOS ELIAS**, matrícula nº **98151**, ao período aquisitivo **2014/2015**, a partir de **28.11.2016** a **27.12.2016**, exercendo o cargo de Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, publicado em 14/12/16, página 516, edição nº2. 624, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.179/2016

Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2017, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e ainda, quanto ao parcelamento dos demais créditos tributários e não tributários municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**IPTU - EXERCÍCIO – 2017**

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício - 2017, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais n.ºs. 3.349/

2.009, 3.948/2.013, 3.350/2.009 e 4.037/2.014, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até **30 de maio de 2017**, com desconto de:

a) **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de maio de 2017**.

a) Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande;

b) Independente da quantidade de parcelas será acrescida uma UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento, conforme previsão legal;

c) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia "incontinenti" do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passará a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, ficando facultado o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo o número de parcelas dentro do Exercício Financeiro de 2017.

§ 2º As isenções quanto ao IPTU e TAXAS que o acompanham referente ao Exercício 2017, deverão ser solicitadas a partir de 1º agosto à 31 de outubro de 2017, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção nos moldes da legislação vigente à época.

a) Não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa;

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

CAPÍTULO II**ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2017**

Art. 2º A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao Exercício de 2017, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal nº 1.178/1.991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até **24 de Fevereiro de 2017**, com desconto de **20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **24 de fevereiro de 2017**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande:

a) Independente da quantidade de parcelas será acrescida 01 (uma) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento, conforme previsão legal;

b) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia "incontinenti" do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.